Centro de Educação e Pesquisa em Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho | Curitiba/PR
CEP 81.110-522
Tel. (41)3316-5968 / (41)3316-5724
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANO LETIVO 2026

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC), representada pela Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (SMS) e Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica (PRMs). Isso está em conformidade com as exigências do Regimento da COREME/SMS e da Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

O presente Edital foi aprovado pela COREME SMS/Feas em reunião realizada no dia 23 de julho de 2025. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo para Residência Médica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os PRMs ofertados têm como entidade proponente a PMC e como entidades executoras e certificadoras, a SMS de Curitiba e a Feas.

1.2. Todos os programas são desenvolvidos nos equipamentos da SMS de Curitiba, da Feas e em instituições conveniadas.

1.3. A Prefeitura Municipal de Curitiba, representada pela Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, não prevê auxílio moradia aos residentes matriculados nos Programas de Residência Médica.

1.4. Para obter mais informações, entrar em contato com o Centro de Educação e Pesquisa em Saúde da Feas, por meio do telefone (41) 3316-5968, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: residencias.ep@feas.curitiba.pr.gov.br.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS, VAGAS E DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA

2.1. As vagas previstas neste Edital são credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e financiadas pelo Ministério da Saúde (MS). As bolsas da residência dependem do orçamento

do MS e seu repasse é efetuado diretamente aos residentes. No caso de não haver confirmação dos recursos financeiros do MS, todo o processo seletivo será cancelado.

2.2. Programas **sem pré-requisito:**

PROGRAMAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS - PPI	DURAÇÃO	PARECER CNRM
Clínica Médica	7	1	02 anos	627/2023
Medicina de Emergência	2	0	03 anos	1319/2022
Medicina de Família e Comunidade	31	4	02 anos	708/2020
Medicina Intensiva	2	0	03 anos	539/2024
Psiquiatria	5	1	03 anos	629/2023

PPI: pessoas pretas, pardas ou indígenas.

2.3. Programas **com pré-requisito em Clínica Médica:**

PROGRAMA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS - PPI	DURAÇÃO	PARECER CNRM
Geriatria	4	0	02 anos	628/2023

PPI: pessoas pretas, pardas ou indígenas.

2.4. Todos os PRMs têm carga horária de 60 horas semanais, com plantões que poderão ser realizados nos períodos diurno e/ou noturno, durante a semana e/ou finais de semana.

2.5. Conforme a Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021, o valor da bolsa assegurada aos médicos residentes é de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) e está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas, por meio eletrônico, entre os dias 26/08/2025 e 25/09/2025, até às 23h59min, através do formulário eletrônico: https://forms.gle/Lf9tgJ45bVMe4ntcA

3.2 A taxa de inscrição, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), deverá ser paga por meio de transferência ou depósito bancário no Banco do Brasil (código 001), Agência: 3793-1, Conta Corrente 11473-1, em nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, inscrita no CNPJ 14.814.139/0001-83, ou via PIX por meio da chave residencias.ep@feas.curitiba.pr.gov.br.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado impreterivelmente até 25/09/2025 às 23h59min, respeitando o horário de funcionamento do sistema bancário. Nos

casos de pagamento realizado por outra pessoa, deverá constar no comprovante o nome do candidato.

3.4 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser anexado ao formulário no momento da inscrição.

3.5 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.6 O candidato deve, no ato da inscrição, assinar o ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE quanto ao não fornecimento de auxílio moradia aos residentes matriculados nos PRMs.

3.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa e a homologação das inscrições.

3.8 O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) especialidade, não sendo admitida segunda opção na inscrição. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada de acordo com respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

3.9 É obrigação do candidato acompanhar o Edital, suas publicações e seus aditivos no site: https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica.html

3.10 Em nenhuma hipótese será efetuado o estorno do valor pago de inscrição.

3.11 No dia 02/10/025 após as 15h00min, será publicada uma lista preliminar no site da Feas, contendo os nomes dos candidatos cujas inscrições foram homologadas.

3.12 Recursos contra a lista preliminar das inscrições homologadas serão aceitos no período de 02/10/2025 a 03/10/2025, até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO, e enviar digitalizado por formulário eletrônico https://forms.gle/Z6MMMExUmAaH1mLaA

3.13 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e, caso seja necessária a retificação da relação preliminar, serão feitos os devidos ajustes, com a publicação da nova listagem no site da Feas no dia 10/10/2025, após as 15h00min, em caráter definitivo.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá ser concedida a isenção de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus, mediante comprovações de acordo com o especificado na Resolução CNRM Nº 7, de 20 de outubro de 2010, em seus artigos 4º e 5º, conforme transcrito a seguir:

> **Art. 4º** Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
> I - Taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
> II - Taxa superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
> III - taxa superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
> IV - O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
> V - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
> VI - Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.
> **Art. 5º** Em quaisquer das situações descritas nos incisos do art. 4º o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.2 A solicitação de isenção deverá ser realizada no período de 26/08/2025 a 06/09/2025, até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e enviar com as documentações comprobatórias digitalizadas em um único arquivo, através do formulário eletrônico de inscrição https://forms.gle/Lf9tgJ45bVMe4ntcA

4.2.1 Documentação comprobatória:

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas que contenham:

- Fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- Anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho);
- Primeira página subsequente em branco;
- As alterações salariais;
- E se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas.

d) Cópia simples do holerite/contracheque de pagamento do mês de julho e/ou agosto2025;

e) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:

- Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia simples do holerite/contracheque de pagamento do mês de julho e/ou agosto/2025.

f) CadÚnico

- Comprovante de cadastro no CadÚnico, em nome do candidato, contendo o Número de Identificação Social (NIS), validação de autenticidade digital e indicação da renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

g) Comprovação de egresso de instituição de ensino superior pública ou de beneficiário de bolsa de estudos oficial com desconto igual ou superior a 50%. Não são aceitos comprovantes de financiamento estudantil.

4.3. A lista com o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa deferidos ou indeferidos, será publicada no site https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica.html no dia 12/09/2025, após as 15h00min.

4.4. É vedada a substituição ou a inclusão de documentos após o prazo de envio estabelecido no edital.

4.5. Recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção serão aceitos no período de 12/09/2025 a 14/09/2025, até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO e enviar com as documentações

comprobatórias digitalizadas, em um único arquivo, através do formulário eletrônico https://forms.gle/Z6MMMExUmAaH1mLaA

4.6. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo. Se for identificada qualquer inconsistência, a relação das isenções sofrerá retificação e o resultado definitivo será publicado no site https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica.html no dia 17/09/2025, após as 15h00min.

4.7. Os candidatos que tiveram a isenção de taxa de inscrição INDEFERIDA, devem realizar o pagamento até a data de 25/09/2025 às 23h59min, respeitando o horário de funcionamento do sistema bancário, e enviar o comprovante para o e-mail residencias.ep@feas.curitiba.pr.gov.br, a fim de efetivar a sua inscrição.

4.8. O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição cancelada.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Conforme previsto na Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, são previstas ações afirmativas para ingressos nos Processos Seletivos para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica (PRMs); desta forma, de acordo com a Lei Ordinária nº 15.931/2021 e Decreto Municipal nº 230/2022, as pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI), assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente como pretas, pardas ou indígenas, conforme os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada Programa de Residência, um percentual de 12% do total das vagas existentes e das futuras.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

5.3 A reserva de vagas somente será aplicada àqueles Programas de Residência cujo número de vagas legais oferecidas for maior que 4 vagas, conforme disposto no art. 4º, § único do Decreto Municipal nº 230/2022.

5.4 O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

5.5 Os candidatos PPI participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário, local de realização e a pontuação mínima exigida do Processo Seletivo.

5.6 Para concorrer pela reserva de vagas PPI, o candidato deverá manifestar esse interesse no momento da inscrição. Além dos documentos exigidos no Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

5.6.1 **Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos:** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos, para possibilitar o procedimento de heteroidentificação:

I. Cópia legível do RG e CPF (ou documento que o substitua na forma da Lei);

II. Duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

- Boa iluminação;
- Fundo branco;
- Sem maquiagem e/ou acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- Sem filtros de edição;
- Boa resolução; e
- Preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:

Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

III. Autodeclaração realizada de próprio punho pelo candidato (ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL), devidamente preenchida e assinada.

5.6.2 O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado preto ou pardo irá basear-se no fenótipo, que é o conjunto de características físicas observáveis do indivíduo que possibilitam o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

5.6.3 **Para os candidatos autodeclarados indígenas:** Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos, para possibilitar o procedimento de heteroidentificação:

I. Cópia legível do RG e CPF (ou documento que o substitua na forma da Lei);

II. No mínimo 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Declaração da sua respectiva comunidade sobre o seu pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas com telefones de contato e endereços, conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO DA SUA RESPECTIVA COMUNIDADE SOBRE O SEU PERTENCIMENTO ÉTNICO; e/ou;

b) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.6.3.1 O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado indígena irá se basear unicamente na documentação de pertença étnico-racial apresentada pelo pretendente à vaga.

5.7 O candidato que deixar de proceder integralmente com o acima estabelecido, NÃO concorrerá às vagas reservadas PPI e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

5.8 O resultado preliminar das solicitações de inscrição para a reserva de vagas PPI será divulgado no dia 02/10/2025.

5.9 Recursos contra o resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas serão aceitos no período de 02/10/2025 a 03/10/2025, até às 23h59min.

5.10 O candidato deverá preencher o ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO, e enviar com as documentações comprobatórias digitalizadas, em arquivo único, por formulário eletrônico https://forms.gle/Z6MMMExUmAaH1mLaA

5.11 Ultrapassada a fase recursal, o candidato cuja inscrição for indeferida por descumprimento deste edital não terá direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

5.12 O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas PPI não garante direito à vaga reservada.

5.13 O candidato que, não apresentar a documentação exigida, decai do direito de concorrer pela reserva de vagas PPI, passando a concorrer somente na lista de ampla concorrência.

5.14 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas PPI, aprovados e classificados na primeira etapa serão submetidos à avaliação de heteroidentificação, nos termos do Decreto Municipal nº 230/2022, antes da segunda etapa.

5.15 A comissão de heteroidentificação realizará a análise das inscrições no período de 04/11/2025 à 13/11/2025.

5.16 Em caso de dúvida quanto ao enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda, a Comissão de Heteroidentificação poderá convocá-lo para uma entrevista em formato telepresencial, a ser realizada em data estabelecida no cronograma durante o período de análise. A convocação será publicada no site é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.17 O não comparecimento do candidato à entrevista em horário e data estipuladas no Edital de Convocação implicará a eliminação das vagas reservadas.

5.18 Demais informações a respeito da Entrevista Telepresencial constarão no edital específico de convocação para o procedimento.

5.19 O resultado preliminar da análise realizada pela Comissão de heteroidentificação será divulgado no site https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica.html em 14/11/2025, após as 15h00min, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

5.20 É obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

5.21 Recursos contra o resultado da análise da Comissão serão aceitos no período de 14/11/2025 a 15/11/2025, até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO, e enviar com as documentações comprobatórias digitalizadas, em arquivo único, por formulário eletrônico https://forms.gle/Z6MMMExUmAaH1mLaA

5.22 Os candidatos cuja condição de PPI não foi validada, mesmo após a fase recursal, constarão somente na listagem de classificados por ampla concorrência. Já os candidatos com parecer favorável, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação no certame.

5.23 Os candidatos PPI que forem selecionados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.24 Em caso de não atendimento à convocação, desistência ou qualquer impedimento do candidato convocado, será feita nova convocação de candidato posteriormente classificado na listagem específica que aquele integra.

5.25 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos – ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.26 Haverá utilização das vagas reservadas somente quando o candidato obtiver classificação menos benéfica na lista de ampla concorrência com relação à lista específica.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. Serão concedidas condições especiais a candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou outras).

6.2. A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no período de 26/08/2025 a 25/09/2025, até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO VI: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL e enviar com as documentações comprobatórias digitalizadas, em um único arquivo, através do formulário eletrônico de inscrição https://forms.gle/Lf9tgJ45bVMe4ntcA

7. DAS LACTANTES/AMAMENTAÇÃO

7.1. A candidata que estiver amamentando deverá preencher o ANEXO VI: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL e enviar com uma cópia da certidão de nascimento da criança digitalizadas, em arquivo único, através do formulário eletrônico de inscrição https://forms.gle/Lf9tgJ45bVMe4ntcA, no período de 26/08/2025 a 25/09/2025 até às 23h59min.

7.2. A candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 anos, que ficará responsável pela guarda da criança. A criança e o responsável ficarão em uma sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.3. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando também proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

8. DAS OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL NA PROVA

8.1. O candidato que necessitar alimentar-se por motivos médicos ou que necessite fazer uso de algum medicamento durante a prova deverá preencher o ANEXO VI: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL e enviar comprovação via atestado médico digitalizada, em um único arquivo, através do formulário eletrônico de inscrição https://forms.gle/Lf9tgJ45bVMe4ntcA, no período de 26/08/2025 a 25/09/2025 até às 23h59min.

8.2. O candidato deverá sair da sala de aplicação de prova para se alimentar.

8.3. A lista com o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será publicada no site https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica.html no dia 02/10/2025, após as 15h00min.

8.4. Recursos contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial serão aceitos no período de 02/10/2025 a 03/10/2025, até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO, e enviar com as documentações comprobatórias digitalizadas, em arquivo único, por formulário eletrônico https://forms.gle/Z6MMMExUmAaH1mLaA

8.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo. Se for identificada qualquer inconsistência, a relação da solicitação de atendimento especial sofrerá retificação e o resultado definitivo será publicado no site da Feas no dia 10/10/2025, após as 15h00min.

9. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

9.1. Ao médico participante de Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) que cumpriu, de forma ininterrupta, os 24 (vinte e quatro) meses de formação com aprovação para obtenção de título de especialista, será concedida a pontuação adicional de 10% em todas as fases do Processo Seletivo, conforme Leis 12.871/2013 e 14.621/2023;

9.2. Para obter a pontuação descrita no subitem 9.1, o candidato deverá preencher o ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO e enviar cópia autenticada frente e verso do certificado de conclusão digitalizada, em arquivo único, por formulário eletrônico de inscrição https://forms.gle/Lf9tgJ45bVMe4ntcA no período de 26/08/2025 a 25/09/2025 até às 23h59min.

9.3. A lista com o resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional será publicada no site da Feas no dia 02/10/2025 após as 15h00min.

9.4. Recursos contra o resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional serão aceitos no período de 02/10/2025 a 03/10/2025 até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO e enviar com as documentações comprobatórias digitalizadas, em arquivo único, por formulário eletrônico: https://forms.gle/Z6MMMExUmAaH1mLaA

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, se for identificada qualquer inconsistência, a solicitação de pontuação adicional sofrerá retificação e o resultado definitivo será publicado no site da Feas no dia 10/10/2025, após as 15h00min.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo de que trata esse Edital será realizado em 02 (duas) etapas:

- Primeira Etapa: Prova Objetiva, com peso 90%;
- Segunda Etapa: Arguição Curricular, com peso de 10%;

10.2. Todas as etapas do Processo Seletivo são obrigatórias e o não cumprimento de qualquer uma delas elimina automaticamente o candidato.

11. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

11.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Curitiba.

11.2. No dia 10/10/2025, a partir das 15h00min, será publicado no site https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica.html, o ensalamento dos candidatos para a Prova Objetiva.

11.3. No comprovante de ensalamento, estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da prova.

12. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva será realizada no dia 26/10/2025 com início às 09h00min e duração máxima de 4 (quatro) horas.

12.2. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 08h00min e o fechamento dos portões ocorrerá às 08h30min. Não será permitido o ingresso de qualquer candidato após o referido horário.

12.3. Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova até às 08h40min, a fim de ouvir a leitura das instruções.

12.4. A porta da sala de aplicação será fechada às 08h40min, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato após esse horário.

12.5. O conteúdo programático abrangerá os temas descritos conforme o ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

12.6. A Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada. O caráter da Prova Objetiva é eliminatório e classificatório.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

13.1. Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos oficiais de identificação originais com foto (RG ou Carteira de Identidade Nacional utilizado na inscrição, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho).

13.2. Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico ou em formato PDF, exceto CNH e CIN digital através dos respectivos aplicativos. Não serão aceitos *prints* de tela.

13.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul para realização da prova. Não será permitido o uso de lápis, borracha e lapiseira.

13.4. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:

a) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora, consultar livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta.
b) Manter em seu poder relógio, aparelhos eletrônicos, (exemplos: celulares, smartphones, tablets, entre outros). Todos os equipamentos eletrônicos deverão estar desligados, guardados e ao sinal de qualquer ruído (alarme), o candidato estará automaticamente eliminado;
c) Usar boné, gorro, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
d) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial após solicitação e deferimento da necessidade;
e) Usar garrafas com embalagens coloridas, opacas ou com embalagem. Durante a prova será permitido apenas o uso de garrafa de água translúcida e sem rótulo.

13.5. Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão. O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas será desclassificado do processo de seleção.

13.6. O candidato somente poderá se retirar da sala depois de decorrida uma hora do início da prova devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador da prova o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinados. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e por sua integridade uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão.

13.7. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Caso algum desses candidatos se recuse a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do certame.

14. DO GABARITO E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

14.1. No dia 27/10/2025, após as 15h00min, será publicado no site https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica.html o gabarito provisório das questões objetivas.

14.2. Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que fundamentados exclusivamente com base no conteúdo programático e nas referências estabelecidas para o processo de seleção. Os questionamentos devem ser apresentados através do ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO, e enviados digitalizados, em um único arquivo, por formulário eletrônico https://forms.gle/Z6MMMExUmAaH1mLaA, no período de 27/10/2025 a 28/10/2025 até às 23h59min.

14.3. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo. Após a análise do recurso, será enviada uma resposta ao candidato por meio eletrônico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar essa informação.

14.4. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido o gabarito definitivo. O gabarito definitivo é incontestável.

14.5. Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.6. No dia 04/11/2025, após as 15h00min, será publicado no site https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica.html o gabarito definitivo das questões objetivas.

15. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

15.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva, dentre aqueles que acertarem no mínimo 30 questões na Prova Objetiva, ou seja, pelo menos 50% da Prova Objetiva.

15.2. A prova objetiva terá peso de 90%, e a Arguição Curricular terá peso de 10%. As notas dessas duas etapas serão somadas após a Segunda Etapa.

16. DA SEGUNDA ETAPA – ARGUIÇÃO CURRICULAR

16.1. Serão convocados para a Segunda Etapa: Arguição Curricular, os candidatos que acertarem 30 (trinta) questões ou mais na Prova Objetiva, em ordem decrescente de nota, até o limite do número total de vagas ofertado em cada programa multiplicado por três. Para ilustrar:

Ampla concorrência:

Clínica Médica: 7 vagas x 3 = 21 candidatos convocados;
Medicina de Família e Comunidade: 31 vagas x 3 = 93 candidatos convocados;
Medicina de Emergência: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Medicina Intensiva: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Psiquiatria: 5 vagas x 3 = 15 candidatos convocados;
Geriatria: 4 vagas x 3 = 12 candidatos convocados.

Ações afirmativas (PPI):

Clínica Médica: 1 vaga x 3 = 3 candidatos convocados;
Medicina de Família e Comunidade:4 vagas x 3 = 12 candidatos convocados;
Psiquiatria: 1 vaga x 3 = 3 candidatos convocados.

16.2. Em caso de empate na última colocação correspondente a cada especialidade, todos os candidatos nessa condição passarão automaticamente à segunda etapa.

16.3. Estará automaticamente desclassificado do processo de seleção o candidato que não comparecer para a segunda etapa.

16.4. Em caso de não comparecimento e/ou não preenchimento das vagas, outros candidatos poderão ser convocados posteriormente em ordem decrescente de pontuação, desde que tenham acertado 30 (trinta) questões ou mais.

16.5. Os critérios da Arguição Curricular estão detalhados no ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA ARGUIÇÃO CURRICULAR deste Edital.

16.6. A participação do candidato na Arguição Curricular é obrigatória.

16.7. A convocação para participação na segunda etapa do processo seletivo será publicada no site da Feas no dia 19/11/2025, após as 15h00min.

16.8. No dia 26/11/2025, após às 15h00min serão divulgados os links de acesso para os candidatos que enviaram os documentos para a Arguição Curricular, conforme ANEXO VIII, para participação na segunda etapa.

16.9. A Segunda Etapa - Arguição Curricular acontecerá entre os dias 01/12/2025 e 05/12/2025 de forma online, conforme lista de convocação com os respectivos links para acesso.

16.10. O candidato convocado que não enviar os documentos comprobatórios será eliminado do processo seletivo.

16.11. A participação na segunda etapa com horário definido em convocação é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por atrasos e problemas de conexão com internet.

17. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ARGUIÇÃO CURRICULAR

17.1. O envio dos documentos comprobatórios é obrigatório.

17.2. O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios, devidamente agrupados e organizados em conformidade com a ordem estabelecida no ANEXO VIII, em um único arquivo no formato PDF. Esse arquivo deve ser enviado eletronicamente para o formulário eletrônico https://forms.gle/enbfVc2x9W8bgAmN6 no período compreendido entre o dia 19/11/2025 e o dia 23/11/2025 até 23h59min. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

17.3. O link para a participação da segunda etapa será disponibilizado no dia 26/11/2025 após as 15h00min, somente para os candidatos que enviaram os documentos comprobatórios.

17.4. Caso seja necessário, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação dos documentos originais.

17.5. É vedada a substituição ou a inclusão de documentos após o prazo de envio estabelecido no Edital.

17.6. A Banca Examinadora será composta por membros indicados pelas respectivas coordenações dos PRMs.

17.7. No dia 08/12/2025, após as 15h00min, será publicado no site https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica.html o resultado preliminar da segunda etapa.

17.8. Recursos contra o resultado preliminar da Segunda Etapa serão aceitos no período de 08/12/2025 e 09/12/2025 até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO e enviar digitalizado, em um único arquivo, através de formulário eletrônico https://forms.gle/Z6MMMExUmAaH1mLaA

17.9. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e, após a análise do recurso, será enviada uma resposta ao candidato por meio eletrônico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar essa informação.

18. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

18.1. No dia 12/12/2025, após as 15h00min, será publicada no site https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/medica.html o resultado final com os candidatos aprovados e a convocação para realização da matrícula.

18.2. A classificação final será determinada pela soma das notas obtidas na Primeira Etapa (Prova Objetiva) com peso de 90% e na Segunda Etapa (Arguição Curricular) com peso de 10%.

18.3. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação na Prova Objetiva;
b) Maior idade (considerando a data de nascimento).

18.4. Cabe unicamente ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento da divulgação dos resultados, convocações e demais informações pertinentes ao processo seletivo, por meio do site da Feas.

19. DA MATRÍCULA

19.1. O período de matrícula será de 26/01/2026 até as 23h59min do dia 08/02/2026 de forma online. O formulário de matrícula será disponibilizado junto ao documento de convocação.

19.2. O candidato classificado somente poderá realizar a matrícula na especialidade para a qual foi aprovado. O processo de confirmação da matrícula será conduzido por meio da recepção, análise e aprovação dos documentos do candidato.

20. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

20.1. Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF. No **caso dos diplomas de conclusão, as cópias deverão ser autenticadas**.

a) 1 (uma) foto 3x4 (atual e nítida);
b) Documento de identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (em situação regular);
d) Título de Eleitor;
e) Carteira de Trabalho – CTPS;
f) Comprovante de inscrição no INSS (PIS, PASEP ou NIT), que pode ser obtido por meio do site da Previdência Social;

g) Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná. Se o candidato ainda não possuir, deve apresentar o número do protocolo do processo de solicitação de registro no CRM-PR. A ausência deste documento resultará na eliminação do candidato, seguindo as normas para chamadas subsequentes;

h) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);

i) Certidão de nascimento ou casamento;

j) Carteira de Reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);

k) Declaração da Unidade Básica de Saúde ou Cópia da Carteira de Vacinação contendo as vacinas DT, Hepatite B, Covid (4 doses), comprovando o cumprimento do Esquema de Vacinação;

l) Diploma de conclusão do Curso de Medicina devidamente registrado no MEC (frente e verso);

m) Certificado de conclusão do PRM em Clínica Médica exigido como pré-requisito para o ingresso no PRM de Geriatria (frente e verso);

n) Apólice de Seguro com cobertura para Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) e Despesas Médica Hospitalares e Odontológicas (DMHO), que deve ser mantida atualizada e vigente durante todo o período do Programa de Residência;

o) Comprovante de abertura de CONTA CORRENTE em um dos bancos credenciados pelo Ministério da Saúde, de acordo com a lista a seguir.

CÓDIGO DO BANCO	NOME DO BANCO
237	BANCO BRADESCO S/A
33	BANCO SANTANDER S/A

21. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
11/08/2025	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo.
26/08/2025 a 25/09/2025	Período de inscrições; Pedido de pontuação adicional; Solicitação de atendimento especial.
26/08/2025 a 06/09/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição.
12/09/2025	Divulgação preliminar da lista de solicitações de isenção de taxa de inscrição.
12/09/2025 a 14/09/2025	Recurso para solicitação de isenção de taxa de inscrição.
17/09/2025	Divulgação final da lista de solicitações de isenção de taxa de inscrição.

02/10/2025	Divulgação preliminar da lista de inscrições; Divulgação preliminar da lista de solicitações de pedido de pontuação adicional; Divulgação preliminar da lista de solicitações de atendimento especial.
02 e 03/10/2025	Recurso das inscrições; Recurso para solicitação de pedido de pontuação adicional; Recurso para solicitação de atendimento especial.
10/10/2025	Divulgação das inscrições homologadas; Divulgação final da lista de solicitações de pedido de pontuação adicional; Divulgação final da lista de solicitações de atendimento especial; Divulgação do ensalamento para a Primeira Etapa - Prova Objetiva.
26/10/2025	Primeira Etapa - Prova Objetiva.
27/10/2025	Publicação do gabarito preliminar.
27/10/2025 e 28/10/2025	Recurso do gabarito preliminar.
04/11/2025	Publicação do gabarito definitivo.
04 a 13/11/2025	Período da avaliação de heteroidentificação.
14/11/2025	Resultado provisório da avaliação de heteroidentificação.
14/11/2025 e 15/11/2025	Recurso da avaliação de heteroidentificação.
19/11/2025	Resultado definitivo da avaliação de heteroidentificação. Resultado da Primeira Etapa - Prova Objetiva; Convocação para Segunda Etapa - Arguição Curricular.
19/11/2025 a 23/11/2025	Envio dos documentos comprobatórios.
26/11/2025	Divulgação dos links para os candidatos que enviaram os documentos comprobatórios para a participação da Segunda Etapa.
01/12/2025 a 05/12/2025	Segunda Etapa - Arguição Curricular.
08/12/2025	Divulgação do resultado preliminar da Segunda Etapa - Arguição Curricular
08/12/2025 e 09/12/2025	Recurso do resultado preliminar da Segunda Etapa - Arguição Curricular
12/12/2025	Divulgação do resultado definitivo da Segunda Etapa - Arguição Curricular; Publicação do Resultado Final; Convocação para o processo de matrícula.
26/01/2026 a 08/02/2026	Período de matrícula dos aprovados no Processo Seletivo.
01/03/2026	Início das atividades dos Programas de Residência Médica.

22. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1. Ao se inscreverem neste Processo Seletivo para Residência Médica, os candidatos estarão automaticamente declarando que autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais

com a finalidade específica do processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

22.2. Os dados coletados serão tratados de acordo com os princípios da LGPD, especialmente considerando as premissas da finalidade, adequação, necessidade, acesso livre, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, conforme estabelecido no artigo 6° da LGPD.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

23.1. Não poderão se inscrever neste edital os(as) ex-residentes que tenham sido desligados(as) dos Programas de Residência da SMS/Feas em decorrência de sanções disciplinares previstas no Regimento Interno da COREME SMS/Feas.

23.2. O início das atividades dos Programas de Residência Médica ocorrerá em 01/03/2026.

23.3. Os casos não contemplados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Residência Médica, responsável pela condução do presente Edital.

23.4. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara, sob as penalidades da lei, que atende a todos os requisitos exigidos pelos PRMs. Isso implica no reconhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

23.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072

Assinado digitalmente por TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.08 17:46:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal da Saúde de Curitiba

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ:36671380910
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29796279000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ:36671380910
2025.001.20577

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral da Feas

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELLE SIMAO
Data: 08/08/2025 15:01:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Simão
Coordenadora da COREME SMS/Feas

Centro de Educação e Pesquisa em Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho | Curitiba/PR
CEP 81.110-522
Tel. (41)3316-5968 / (41)3316-5724
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
quero me candidatar ao Processo Seletivo de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Curitiba. Estou ciente de que, de acordo com as disposições estabelecidas no regulamento e no item 1.3 do Edital Nº 02/2025, não está prevista a concessão de Auxílio Moradia aos médicos residentes matriculados nos Programas de Residência Médica.

Declaro plenamente que não farei solicitação para tal auxílio em nenhum momento, aceitando integralmente o "Termo de Ciência e Responsabilidade".

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

Centro de Educação e Pesquisa em Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho | Curitiba/PR
CEP 81.110-522
Tel. (41)3316-5968 / (41)3316-5724
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

Nome Completo:	
RG ou CIN:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone Celular:
E-mail:	
Programa:	

À Comissão de Análise do Processo Seletivo para Residência Médica,

Venho por meio deste requerer recurso em relação ao Edital nº 02/2025, nos seguintes pontos:

( ) Inscrição.

( ) Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.

( ) Pontuação adicional (PRMFC).

( ) Solicitação de Atendimento Especial.

( ) Gabarito Preliminar - Questão nº _____ .

( ) Resultado da Primeira Etapa - Prova Objetiva.

( ) Avaliação de Heteroidentificação.

( ) Resultado Preliminar Segunda Etapa - Arguição Curricular

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Para embasar minha contestação, anexo os seguintes documentos: _____

_____

Anexar comprovação bibliográfica da argumentação (quando gabarito preliminar)

Data: ____/____/_____

Assinatura do candidato: _____

Centro de Educação e Pesquisa em Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho | Curitiba/PR
CEP 81.110-522
Tel. (41)3316-5968 / (41)3316-5724
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
RG ou CIN:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone Celular:
E-mail:	
Programa:	

À Comissão de Análise do Processo Seletivo para Residência Médica,

Declaro, para efeitos de solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo para Residência Médica Edital nº 02/2025, que me enquadro em uma das seguintes situações:

( ) A taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário, e não possuo dependentes econômicos.

( ) A taxa de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/salário mensal e possuo de um a dois dependentes econômicos.

( ) A taxa de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/salário e possuo mais de dois dependentes econômicos.

( ) Me declaro impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.

( ) Possuo inscrição no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

( ) Comprovo ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

Conforme Art. 5º, Resolução CNRM Nº 7, de 20 de outubro de 2010 *"Em quaisquer das situações descritas nos itens acima o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial*".

( ) Declaro que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica.

Anexar documentos comprobatórios.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

Centro de Educação e Pesquisa em Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho | Curitiba/PR
CEP 81.110-522
Tel. (41)3316-5968 / (41)3316-5724
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**Escrever o texto abaixo em próprio punho, preenchendo as lacunas.*

EU, (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), candidato(a) do Programa de Residência em (informar), declaro para o fim específico de atender ao edital do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica (PRMs) da SMS/Feas, ser (informar - negro(a) de cor preta ou parda/indígena) e assumo a opção de concorrer à vaga por meio do Sistema de Cotas para população negra ou povos indígenas, de acordo com o disposto na Lei nº 15.931/2021 c/c o disposto no Decreto Municipal nº 230/2022.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, _____ de _____ de 2025

_____

Assinatura do candidato(a)

Centro de Educação e Pesquisa em Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho | Curitiba/PR
CEP 81.110-522
Tel. (41)3316-5968 / (41)3316-5724
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA SUA RESPECTIVA COMUNIDADE SOBRE O SEU PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para o candidato declarante indígena)

Eu, Liderança da Aldeia _____ em território indígena _____, RECONHEÇO, o(a) indígena _____ (nome completo), CPF n.º _____, perante a SMS/Feas, para o Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica (PRMs) em_____.

LIDERANÇA N.º 1
Nome: _____
CPF n.º: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____
Telefone: _____

LIDERANÇA N.º 2
Nome: _____
CPF n.º: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____
Telefone: _____

LIDERANÇA N.º 3
Nome: _____
CPF n.º: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____
Telefone: _____

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

Observações:
1) A não veracidade desta declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando os declarantes às penalidades da Lei.
2) A presente declaração deverá ser assinada por, no mínimo, 2 (duas) lideranças.

Centro de Educação e Pesquisa em Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho | Curitiba/PR
CEP 81.110-522
Tel. (41)3316-5968 / (41)3316-5724
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

Nome Completo:	
RG ou CIN:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone Celular:
E-mail:	
Programa:	

À Comissão de Análise do Processo Seletivo para Residência Médica,

Gostaria de submeter a presente solicitação para obtenção de Atendimento Especial durante a realização da prova do Processo Seletivo para Residência Médica, de acordo com as diretrizes delineadas no Edital nº 09/2024. As situações que requerem atenção especial são as seguintes:

( ) Necessito que a prova e o Cartão-resposta sejam disponibilizadas com letra ampliada. O tamanho da fonte preferencial é de _____.
( ) Solicito uma sala apropriada para amamentação, uma vez que sou lactante.
( ) Requer-se a disponibilização de acessibilidade no local de provas para acomodar candidatos com mobilidade reduzida (cadeirantes).
( ) Da mesma forma, solicito que sejam providenciadas condições de acessibilidade no local de provas para candidatos com dificuldade de locomoção.
( ) É importante para mim a permissão para alimentar-me durante a realização da prova.
( ) Necessitarei fazer uso de medicamento durante o período da prova.

OUTROS MOTIVOS

Especificar qual_____

Anexar documentos comprobatórios.

Data: ____/____/_____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

TEMAS DE ESTUDO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - SEM PRÉ-REQUISITO

Clínica Médica: Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endocrinológico. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e Vias Urinárias. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo. Doenças Reumatológicas. Doenças do Aparelho Digestório. Saúde mental em adultos e idosos. Doenças Infectocontagiosas. Achados da história natural, exame físico e/ou métodos diagnósticos complementares das doenças de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de pacientes adultos e idosos. Urgências e emergências clínicas.

Cirurgia Geral: Avaliação Pré-operatória em pacientes adultos e idosos. Anatomia. Técnicas cirúrgicas das afecções de pacientes adultos e idosos. Achados da história natural, exame físico e/ou exames complementares das afecções cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Complicações cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos, bioéticos e nutricionais no atendimento de pacientes cirúrgicos adultos e idosos. Afecções relacionadas à cirurgia geral, cirurgia do trauma, cirurgia videolaparoscópica, coloproctologia, otorrinolaringologia, urologia, neurocirurgia, cirurgia vascular, cirurgia torácica, cirurgia plástica e ortopedia. Urgências e emergências cirúrgicas.

Ginecologia e Obstetrícia: Diagnóstico e tratamento das doenças do sistema gênito-urinário. Anatomia. Endocrinologia ginecológica. Climatério. Neoplasia genital. Mastologia. Reprodução Humana. Ginecologia Geral. Obstetrícia Básica – Embriologia, Pré-Natal, Parto e Puerpério. Patologias Obstétricas. Intercorrências clínico-cirúrgicas obstétricas; DST/AIDS. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de mulheres. Urgências e emergências ginecológicas e obstétricas.

Pediatria: Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endócrino. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e vias urinárias. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo, Doenças Reumatológicas. Doenças Infectocontagiosas. Doenças Mentais em crianças e adolescentes. Achados da história natural, exame físico e/ou

em exames complementares das doenças de crianças e adolescentes. Cuidados primários na infância e na adolescência - crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; imunização. Aspectos éticos e bioéticos no Atendimento de Crianças e Adolescentes. Urgências e emergências pediátricas.

Medicina Preventiva e Social: Política Nacional de Atenção Básica à Saúde – Organização do Sistema Nacional de Saúde; Promoção e Vigilância em Saúde na Atenção Primária à Saúde; Controle Social em Saúde; principais indicadores de saúde de interesse para a gestão da saúde; Redes de Atenção à Saúde – Gestão em Saúde; Conceitos e Princípios da Estratégia de Saúde da Família. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de famílias e comunidades. Epidemiologia. História, Princípios e Diretrizes do SUS. Método Clínico Centrado na Pessoa. Ferramentas da MFC. Gestão da Clínica. Projeto Terapêutico Singular. Prevenção Quaternária, LBGT.

TEMAS DE ESTUDO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endocrinológico. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e Vias Urinárias. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo. Doenças Reumatológicas. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças Mentais em adultos e idosos. Doenças Infectocontagiosas. Geriatria e aspectos do envelhecimento. Achados da história natural, exame físico e/ou métodos diagnósticos complementares das doenças de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de pacientes adultos e idosos. Urgências e emergências clínicas.

Centro de Educação e Pesquisa em Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho | Curitiba/PR
CEP 81.110-522
Tel. (41)3316-5968 / (41)3316-5724
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA ARGUIÇÃO CURRICULAR

OBS: Será preenchido pelos avaliadores durante análise dos documentos comprobatórios

Nome:		
Especialidade: **Data:**		
Pontuação Adicional (PRMFC): ( ) Sim ( ) Não		
Títulos	**Total**	**Nota**
1. Monitoria: 0,5 por semestre letivo (máx. 3 = 1,5 ponto)	**1,5**	
2. Ligas Acadêmicas com atividades teóricas e práticas certificadas com carga horária mínima de 100 horas: 0,25 ponto cada (máx. 4 = 1 ponto) *.	**1**	
3. Ligas Acadêmicas com atividades teóricas certificadas com carga horária mínima de 100 horas: 0,125 ponto cada (máx. 4 = 0,5 ponto) *.	**0,5**	
4. Participação em Projetos de Iniciação Científica: 0,5 cada (máx. 2 = 1 ponto).	**1**	
5. Publicação de Artigo ou Capítulo de Livro: 0,5 cada autor principal ou x 0,25 coautor] (máx. 4 = 2 pontos).	**2**	
6. Participação em Congresso como Ouvinte: 0,125 cada (máx. 4 = 0,5 ponto).	**0,5**	
7. Apresentação em Congresso: 0,25 cada (máx. 4 = 1,0 ponto).	**1**	
8. Estágios práticos extracurriculares ou atividades comunitárias (todas as atividades devem ser certificadas): 0,125 cada atividade de 2-50 horas; 0,25 para atividades de 50-100 horas; 0,5 para atividades com mais de 100 horas. (máx. de 1,5 ponto).	**1,5**	
9. Língua Estrangeira com comprovação de suficiência ou proficiência: 0,5 cada (máx. 1 = 0,5 ponto).	**0,5**	
10. Experiência Profissional**: 0,25 por ano (máx. 2 = 0,5 ponto).	**0,5**	
Total	**10**	

** Um mesmo certificado/participação não pontua concomitantemente nos itens 2 e 3.*
*** Os anos de residência e/ou trabalho concomitantes com residência não são pontuados. Estágios não são pontuados nesse item (item 10).*

Data: ____/____/_____